



GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a viabilidade para a eventual aquisição de **materiais para construção e manutenção predial**, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender o Município de Batayporã/MS, conforme tabela a seguir:

Tabela 1. Descrição do item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	ABRAÇADEIRAS EM NYLON MEDINDO 20 CM, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	UNID	10
2.	ABRAÇADEIRAS EM NYLON MEDINDO 40CM, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	UNID	15
3.	ACABAMENTO DE VÁLVULA DE DESCARGA IGUAL SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DOCOL	UNID	5
4.	ACENTO SANITÁRIO COMUM FECHAMENTO SIMPLES (TAMPA)	UNID	10
5.	ADAPTADOR 25 PARA ¾	UNID	6
6.	ADAPTADOR DE 50 PARA ½	UNID	5
7.	ADAPTADOR DE 50MM X 1.1/2"	UNID	5
8.	ADITIVO MINERAL PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO (CAL LIGA), SACO COM 10KG	UNID	6
9.	ALONGADOR DE 4 CM DE ½	UNID	6
10.	ANEL DE ESGOTO BORRACHA 40	UNID	10
11.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO DE 100"	UNID	15
12.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	30
13.	ARAME DE AÇO RECOZIDO PRETO, BITOLA 18, ROLO COM 1 KG	UNID	2
14.	ARAME GALVANIZADO 14 - ROLO COM 1KG	UNID	2
15.	ARAME GALVANIZADO 18 - ROLO COM 1KG	UNID	3
16.	ARRUELA PARA BARRA ROSCADA 5/16	UNID	14
17.	BARRA ROSCADA 5/16 DE 1 METRO COMPRIMENTO	UNID	2
18.	BRAÇADEIRA DE TUBO EM FORMA DE U 25MM EM METAL	UNID	15
19.	CABO 10MM AZUL, ROLO COM 100M	UNID	1
20.	CABO 10MM CINZA, ROLO COM 100M	UNID	1
21.	CABO 10MM PRETO, ROLO COM 100M	UNID	1
22.	CABO 10MM VERMELHO, ROLO COM 100M	UNID	1
23.	CABO 2,5MM (PRETO) ROLO COM 100 METROS	UNID	1
24.	CABO PARALELO 2X2,5MM ROLO COM 100 METROS	UNID	4
25.	CABO PARALELO 2X4,0MM ROLO COM 100 METROS	UNID	2
26.	CADEADO 35 MM	UNID	10
27.	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA DE 6,8 À 9L BRANCA	UNID	16
28.	CAIXAS DE SOBRE PÔR 4X2 PVC	UNID	10
29.	CANALETA FINA VENTILADA 20X20X200MM	UNID	10
30.	CAP DE 150 ESGOTO	UNID	15
31.	COLUNA ARMADA 5/16 DE 6 METROS	UNID	2
32.	CONECTOR PERFURANTE 10 A 70	UNID	80
33.	CONECTOR PERFURANTE 16 A 120	UNID	30
34.	CONEXÃO EM Y EM PVC	UNID	5
35.	DISCOS PARA CORTE (CONCRETO)	UNID	5
36.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	UNID	4
37.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A (DIM)	UNID	1
38.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A (DIM)	UNID	1
39.	ENGATE FLEXÍVEL 60 CM	UNID	20
40.	ENGATE FLEXÍVEL DE 50 CM	UNID	5





GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

41.	ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO EM AÇO INOX 60 CM ÁGUA QUENTE E FRIA	UNID	10
42.	ESPELHO COM FURO CENTRAL	UNID	10
43.	FITA ISOLANTE, ANTICHAMAS, 30M	UNID	50
44.	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS	UNID	50
45.	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	UNID	5
46.	JOELHO DE 50MM SOLDÁVEL	UNID	10
47.	JOELHO EM 45 GRAUS DE 100MM ESGOTO	UNID	10
48.	JOELHO LR 25 PARA ½	UNID	6
49.	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UNID	15
50.	JOGO (KIT) DE PARAFUSO INOX COM BUCHA PARA VASO SANITÁRIO	UNID	15
51.	KIT COMPLETO DE REPARO VÁLVULA DE DESCARGA IGUAL SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DOCOL	UNID	10
52.	LÂMPADA DE LED 20W	UNID	80
53.	LÂMPADA DE LED 50W	UNID	100
54.	LIXA D'ÁGUA 150	UNID	10
55.	LUVA ADAPTADOR 3/4 PARA 25	UNID	5
56.	LUVA DE 100 ESGOTO	UNID	10
57.	LUVA DE CORRER 25	UNID	5
58.	LUVA SOLDÁVEL 25	UNID	5
59.	MAÇANETA DE PORTA	UNID	15
60.	MANGUEIRA CORRUGADA 2 POLEGADAS	METRO	50
61.	MISTURADOR DE ÁGUA (BANCADA)	UNID	10
62.	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 200 AMPERES (200A) COMPLETO, SUBTERRÂNEO, 5 METROS, POSTE DE CONCRETO OU GALVANIZADO, CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA (TAF OU EQUIVALENTE) HOMOLOGADA PELAS CONCESSIONÁRIAS, COM VISOR, PORTA BASE E VISOR DE POLICARBONATO, DISJUNTOR TRIPOLAR 200º DISJUNTOR DIN OU CAIXA MOLDADA DE 200 AMPERES, COM ALTA CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO (CURVA C OU B), HASTES DE ATERRAMENTO, CONECTORES HASTE-CABO. CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO (PVC OU CONCRETO) CABOS DE COBRE ISOLADOS 750V OU 1KV PARA AS TRÊS FASES, NEUTRO E TERRA, ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO DE 2" OU 3", BUCHAS E ARRUELAS GALVANIZADAS DE 2" OU 3", ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TRIFÁSICA (TIPO ESTRIBO) COM ISOLADORES ROLDANA PARA FIXAÇÃO DOS CABOS DA CONCESSIONÁRIA, BRAÇADEIRAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DA CAIXA E ELETRODUTO NO POSTE. INSTALADO E PRONTO PARA USO.	UNID	1
63.	PARAFUSO COMPLETO 5/16 PARA TELHA ONDULADA	UNID	20
64.	PARAFUSOS COM BUCHA 6 MM	UNID	80
65.	PEDRA BRITA Nº2 (MÉDIA)	M³	1
66.	PINO PLUG FÊMEA 10A	UNID	30
67.	PINO PLUG FÊMEA 20A	UNID	15
68.	PINO PLUG MACHO 10A	UNID	10
69.	PISO EMBORRACHADO, AUTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, ANTIDERRAPANTE, PERMEÁVEL E FÁCIL INSTALAÇÃO ALTA DURABILIDADE COMUMENTE UTILIZADO EM ACADEMIAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 100 CM X 100 CM X 16 MM, COR PRETO, FEITO EM BORRACHA RECICLADA, USO EXTERNO E INTERNO	UNID	181
70.	PLAFON EM PVC, PARA UMA LÂMPADA	UNID	40
71.	PORCA PARA BARRA ROSCADA 5/16	UNID	14
72.	PORTA DE MADEIRA 80X210CM	UNID	5
73.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES	UNID	1
74.	REDUÇÃO 50 PARA 25 SOLDÁVEL	UNID	5
75.	REFLETOR DE LED 200W	UNID	10
76.	REFLETOR DE LED 30 W	UNID	10



Assinado com senha por MICHEL GOMES DO CARMO - ASSESSOR TECNICO / SECEL e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 30/03/2026 13:01:55 - Documento Nº: 194829-3827 - consulta à autenticidade em <https://siga.batayporã.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=194829-3827>



BADIC202616801



GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

77.	REFLETOR DE LED 300W	UNID	6
78.	REFLETOR DE LED 50W	UNID	50
79.	REGISTRO PARA CHUVEIRO	UNID	10
80.	REGISTRO SOLDÁVEL	UNID	5
81.	RELÉ FOTO CÉLULA COM BASE	UNID	15
82.	SACO DE CIMENTO 25 QUILOS	UNID	15
83.	SACO DE CIMENTO 50QUILOS	UNID	15
84.	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UNID	10
85.	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UNID	25
86.	SOQUETE PARA LÂMPADA, EM PORCELANA	UNID	10
87.	TE SOLDÁVEL 25	UNID	5
88.	TELHA ONDULADA 300X110CMX6MM	UNID	4
89.	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS NA HORIZONTAL	UNID	500
90.	TOMADA 10 A	UNID	10
91.	TOMADA DE RJ 45	UNID	10
92.	TORNEIRA DE BOIA TIPO MECÂNICA, BITOLA DE 3/4	UNID	3
93.	TORNEIRA DE COZINHA (BANCADA)	UNID	10
94.	TORNEIRA DE JARDIM EM METAL	UNID	15
95.	TORNEIRA DE JARDIM EM PVC	UNID	20
96.	TORNEIRA DE LAVATÓRIO	UNID	10
97.	TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL (TORNEIRA DE METAL)	UNID	10
98.	TORNEIRA DE PAREDE LONGA (METAL)	UNID	10
99.	TORNEIRA PARA BEBEDOURO (METAL)	UNID	30
100.	TRELIÇA G12 DE 6M	UNID	2
101.	TUBO 25 BARRA COM 6 METROS	UNID	2
102.	TUBO DE 150 ESGOTO BARRA COM 6 METROS	UNID	3
103.	TUBO DE DESCARGA PARA VÁLVULA	UNID	5
104.	TUBO DE ESGOTO DE 100 BARRA COM 6 METROS	UNID	5
105.	TUBO DE LIGAÇÃO (VASO SANITÁRIO)	UNID	10
106.	TUBO SOLDÁVEL DE 25 BARRA COM 6 METROS	UNID	40
107.	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 100	UNID	1
108.	VÁLVULA DESCARGA COMPLETA IGUAL SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DOCOL	UNID	10
109.	VÁLVULA UNIVERSAL LAVATÓRIO BANHEIRO PIA CUBA PARAFUSO 7MM EM METAL CROMADO, IGUAL SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DOCOL	UNID	15
110.	VASO SANITÁRIO INFANTIL	UNID	10
111.	VIGA DE MADEIRA 5X11 DE 3 METROS COMPRIMENTO	UNID	5

1.1 Natureza do Objeto

Os bens objeto do presente estudo são caracterizados como comuns, conforme disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 Sugere-se que seja por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**: A aquisição poderá ser realizada via Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;



Assinado com senha por MICHEL GOMES DO CARMO - ASSESSOR TECNICO / SECEL e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 30/03/2026 13:01:55 - Documento Nº: 194829-3827 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=194829-3827>



BADIC202616801



GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- 2.2 Na ocasião, o instrumento contratual (seja ata de registro de preços ou contrato) será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, por se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, conforme art 95, inciso II da lei 14.133.2021 e suas alterações posteriores;
- 2.3 O prazo para a entrega dos produtos deverá ser **imediatamente** após a emissão da S.F (solicitação de fornecimento), observando as determinações contidas no Termo de Referências;

3. **NORMATIVOS DISCIPLINADORES**

- 3.1 Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores;
- 3.2 Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.3 Decreto Municipal n.º 84, de 20 de dezembro de 2023;
- 3.4 Decreto Municipal n.º 87, de 20 de dezembro de 2023 e alterações posteriores;
- 3.5 Decreto Municipal n.º 88, de 20 de dezembro de 2023;
- 3.6 Decreto Municipal n.º 89, de 20 de dezembro de 2023;
- 3.7 DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2025;
- 3.8 Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 3.9 Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias e alterações posteriores;
- 3.10 Instrução normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 3.11 Portaria n.º 15, de 19 de janeiro de 2026.

4. **DA MARGEM DE PREFERENCIA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SEDIADO NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2025**

justifica-se a aplicação do referido dispositivo considerando: o fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, por meio da injeção monetária dentro da própria região, redução de custos com logística, agilidade na entrega facilitando o acesso aos itens, além disso, giram ainda em torno da justificativa, questões de sustentabilidade como por exemplo, menor emissão de gases poluentes oriundos de veículos de transporte e possibilidade de geração de empregos na região.

Diante do exposto, a aplicação da margem de preferência para empresas locais é uma medida estratégica, legalmente fundamentada, que visa o desenvolvimento econômico, a justiça social e a eficiência na contratação pública, não se tratando de mero protecionismo, mas de política pública de incentivo prevista no Estatuto da MPE.

5. **CONTRATAÇÃO ANTERIOR**

No ano de 2025, foi realizado pregão visando a aquisição deste item, a mesma logrou êxito e foram solicitados, por meio da Ata de Registro de Preços, a mesma foi executada e as quantidades foram usadas em sua totalidade, porém nem todos os itens contemplados aqui foram alvo do processo em questão, ressalta-se ainda que as quantidades foram executadas em outras manutenções, não restando muito saldo para o objetivo que justifica esse processo, a





GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

saber, a realização das manutenções no recinto de festas para execução da 45ª Festa do Sereno bem como nas diversas escolas e setores da Secretaria de Educação.

6. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente estudo não se classifica como sigiloso.

7. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da realização de processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO, observando a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a eventual aquisição de materiais para construção e manutenção predial considerando:

A realização da 45ª Festa do Serenos, para isso torna-se necessário a realização de diversas manutenções no recinto de festas municipal e para isso faz-se necessário a aquisição dos itens aqui solicitados.

As diversas manutenções necessárias no âmbito da Educação municipal, neste sentido consideramos as escolas municipais que necessitam de reparos hidráulicos, melhorias elétricas, equipamentos para realização de manutenções preventivas e preditivas, com vistas ainda a evitar maiores prejuízos, por outro lado, em alguns desses ambientes ocorrem situações que poderão ser evitadas considerando a aquisição e implementação de novo piso, por exemplo, é o caso dos berçários, onde pensamos ser viável a colocação de piso emborrachado, já que existem crianças que ainda andam “engatinhando”, assim, torna-se um conforto a mais para essas pessoas.

Outros locais também necessitam de melhorias e reparos, tais como o Estádio municipal, espaço muito utilizado nos eventos esportivos desta municipalidade e que foi afetado por severas intempéries, fato que gerou prejuízos materiais no local, necessitando assim de reposição de telhas e outros itens caros ao bom funcionamento do espaço citado.

Por este motivo justifica-se a necessidade de realização de processo licitatório para aquisição de itens para construção e manutenções. Com vistas a dar melhores condições para a realização da supracitada festividade, da continuidade e bom funcionamento das escolas municipais e ainda reparos em alguns espaços onde ocorrem eventos esportivos, assim torna-se imprescindível a aquisição dos itens solicitados neste processo.

8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026 encontra-se em fase de elaboração, motivo pelo qual a presente demanda ainda não consta formalmente no documento, sendo encaminhada para inclusão e compatibilização quando da consolidação do PCA.

9. REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇO

9.1 Prazo de entrega:



Assinado com senha por MICHEL GOMES DO CARMO - ASSESSOR TECNICO / SECEL e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 30/03/2026 13:01:55 - Documento Nº: 194829-3827 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=194829-3827>



BADIC202616801



GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

9.2 O prazo para a entrega dos produtos deverá ser **imediatamente** após a emissão da S.F (solicitação de fornecimento), observando as determinações contidas no Termo de Referências;

9.3 O objeto deverá ser solicitado e executado através de contato direto entre a empresa contratada e os representantes da Administração Municipal, preferencialmente através de sistema de controle disponibilizado pela contratada;

9.4 **Local de Entrega:**

9.4.1 A entrega dos itens deverá ocorrer sem nenhum custo adicional nas dependências dos seguintes endereços:

- **Sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.** R. Levino Lopes da Silva, 1243, Centro, Batayporã/MS.

9.5 **Condições de entrega:**

9.5.1 Todas as despesas com a entrega dos itens, como taxas, frete, transporte, alimentação, estadia e etc., deverão estar inclusas no preço proposto;

9.5.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento do item, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da detentora do registro de preços;

9.5.3 Os itens serão recebidos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de recebimento provisório, no ato da entrega acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica;

9.5.4 O recebimento do Produto será feito conforme a solicitação, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações solicitadas;

9.5.5 O recebimento definitivo não exime a Detentora do Registro de Preços de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos adquiridos;

9.5.6 A Detentora do Registro de Preço obriga-se a prestar entregar o item licitado, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.5.7 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constado irregularidades, devendo ser substituído em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação a Detentora do Registro de Preço, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;





GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

9.5.8 A embalagem dos produtos deve conter as informações litografadas com nome e endereço do fabricante, tipo e ficha técnica quando for de sua natureza.

9.6 **Prazos e Condições de Garantia**

9.6.1 Garantia será conforme Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 do CDC - Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990);

9.6.2 Para fins de atendimento da garantia, a Detentora do Registro de Preço deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone com atendimento em horário comercial de segunda a sexta-feira para abertura de chamado. O atendimento do chamado não poderá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias;

9.6.3 O serviço de Assistência deverá ser prestado durante todo o período de garantia, para todos os itens.

9.7 **Condições e prazos de pagamento (ART. 141 E SEQUENTES DA Lei 14.133/2021):**

9.7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos itens será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, apresentação de sua respectiva Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização do objeto;

9.7.2 O documento de cobrança da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO será a Nota Fiscal Eletrônica, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito, assim como, informações do processo e regime tributário adotado pela empresa;

9.7.3 Caso se constate erro ou irregularidades na Nota Fiscal, o município de Batayporã/MS, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.7.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

9.7.5 O município de Batayporã/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

9.7.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela DETENTORA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;





GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- 9.7.7 O município de Batayporã/MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, na forma da legislação aplicável;
- 9.7.8 A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, durante toda a execução contratual, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no registro de preços;
- 9.7.9 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias uteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;
- 9.7.10 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do município de Batayporã/MS;
- 9.7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o município de Batayporã/MS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 9.7.12 Persistindo a irregularidade, o município de Batayporã/MS, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;
- 9.7.13 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa DETENRTORA DO REGISTRO DE PREÇO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 9.7.14 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO;
- 9.7.15 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com deslocamentos, transportes/fretes e etc., e correrão inteira e exclusivamente por conta da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO;





GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

9.8 Duração do Registro de Preço

9.9 Na ocasião, o instrumento contratual (seja ata de registro de preços ou contrato) será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, por se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, conforme art 95, inciso II da lei 14.133.2021 e suas alterações posteriores;

9.10 O prazo para a entrega dos produtos deverá ser **imediatamente** após a emissão da S.F (solicitação de fornecimento), observando as determinações contidas no Termo de Referências;

10. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida.

11. DA SUSTENTABILIDADE

Na aquisição de materiais de construção e reforma deveríamos levar em conta algumas práticas ambientais com vistas a minimizar impactos e promover sustentabilidade, tais como:

- **Origem sustentável:** Priorizar materiais com certificação ambiental, como madeira de reflorestamento ou certificada pelo FSC.
- **Eficiência energética:** Optar por materiais que melhorem a eficiência térmica e energética das edificações, reduzindo o consumo de eletricidade.
- **Baixa emissão de carbono:** Escolher produtos com menor pegada de carbono em sua produção e transporte.
- **Reciclagem e reaproveitamento:** Dar preferência a materiais reciclados ou recicláveis, como concreto reutilizado ou aço reciclado.
- **Redução de resíduos:** Adotar estratégias que minimizem a geração de resíduos durante a construção, como técnicas de construção modular.
- **Uso responsável da água:** Selecionar materiais e tecnologias que contribuam para a economia de água, como concreto permeável e sistemas de captação de água da chuva.

12. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A estimativa das quantidades referentes ao serviço solicitado baseia-se exclusivamente na demanda informada no Documento de Formalização de Demanda (D.F.D.). A equipe responsável considerou as necessidades identificadas durante as reuniões e visitas realizadas ao recinto onde ocorre a festividade, tomando como referência o quantitativo necessário para as manutenções.

No caso dos itens referentes as manutenções das escolas e outros locais onde se desenvolvem atividades de esporte e lazer, houve levantamento realizado pela equipe de manutenções, considerou-se assim as anotações feitas pelos servidores que promovem a realização dos serviços, estes por sua vez, observaram a necessidade dos materiais solicitados para a realização das ações.

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado por este setor de compras teve como objetivo compreender as possíveis formas de atendimento à demanda apresentada. Observa-se que o



Assinado com senha por MICHEL GOMES DO CARMO - ASSESSOR TECNICO / SECEL e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 30/03/2026 13:01:55 - Documento Nº: 194829-3827 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=194829-3827>



BADIC202616801



GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

objeto proposto se trata de materiais de construção e reforma predial, itens comumente fornecidos por empresas especializadas no setor da construção civil, incluindo distribuidoras e até mesmo construtoras.

A solução mais viável é sem dúvidas a aquisição dos materiais pelo viés licitatório, restando a expectativa sobre a participação de empresas aptas ao relacionamento com a administração pública, isso pelo simples fato de a prefeitura não dispor de equipamentos, mão de obra, expertise ou outros artifícios para manufatura dos produtos almejados.

No município de Batayporã, foram identificadas empresas que atuam nesse segmento, possibilitando o atendimento da demanda por meio do fornecimento de materiais de construção, tanto por fornecedores locais quanto por empresas de regiões vizinhas.

Neste sentido, considera-se prudente a realização de processo licitatório na forma eletrônica, uma vez que este amplia ainda mais a competitividade entre potenciais fornecedores.

14. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 73.192,42** (setenta e três mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos);

14.2 Pesquisa mercadológica

CESTA DE PREÇOS

- BANCO DE PREÇOS

14.3 **Justificativa da escolha dos fornecedores, conforme inciso VIII do Art. 3º do decreto municipal nº 87 de 20/12/2023.**

14.3.1 Na ocasião não houve cotação com fornecedores.

14.4 Caracterização das Fontes consultadas

14.4.1 O *parâmetro* de preços estabelecido, é oriundo do site de consulta de preços denominado Banco de Preços, plataforma digital onde é possibilitado visualizar e coletar preços para os itens, os preços são oriundos de contratações realizadas por outros entes públicos;

14.5 Análise da Pesquisa

14.5.1 Da análise da pesquisa podemos mencionar que não há variação de preços entre os preços coletados e nesse sentido não foi necessário desconsiderar valores excessivamente elevados ou inexequíveis;

14.5.2 Nota-se também que foram utilizadas pelo menos três referências de preços oriundas do Parâmetro possibilitado pelos decretos municipais para cada item;

13.4 Método estatístico aplicado para definição do valor estimado:



Assinado com senha por MICHEL GOMES DO CARMO - ASSESSOR TECNICO / SECEL e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 30/03/2026 13:01:55 - Documento Nº: 194829-3827 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=194829-3827>



BADIC202616801

SIGA



GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

14.5.3 Todos os preços médios obtidos para cada item, resultam da aplicação da média aritmética sobre um conjunto de pelos menos três valores, obtidos através do parâmetro mencionado, conforme rege a legislação pertinente;

13.5 **Série de preços coletados:**

Encontra-se em documento específico nos autos deste processo.

13.6 **Memória de Cálculo do valor estimado:**

Encontra-se em documento específico nos autos deste processo.

13.7 **Resultado da pesquisa**

13.7.1 Da pesquisa realizada obteve-se como principal resultado, os valores médios unitários e o valor global para o certame;

15. RESULTADO ESPERADO

O resultado esperado por meio deste processo, visa a aquisição de materiais de construção e manutenção predial que serão executados no recinto de festas, escolas, estádio municipal e prédios vinculados a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A ideia é melhorar as condições dos ambientes para a realização de atividades de ensino, cultura, esporte e outras que necessitam de espaços isentos de falhas. O resultado esperado visa por assim dizer, dar condições adequadas para manutenções que são necessárias e outras que podem surgir.

16. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de proposta que atende as necessidades do setor de cultura, esporte e educação por intermédio da S.E.C.E.L. O objeto da presente contratação pode ser passivo de fracionamento, pois trata-se de itens divisíveis, contudo, a ideia é a aquisição integral dos itens para promoção das soluções aos problemas enfrentados.

O parcelamento ainda favorece questões orçamentárias e de estoque, sendo esses fatores que contribuem para a justificativa do parcelamento no momento da execução.

17. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Podemos elencar os resultados conforme a seguir, de modo a demonstrar os benefícios atrelados a aquisição do item solicitado.

Inicialmente a economia ao erário municipal oriunda da ampla concorrência proporcionada pela modalidade Pregão;

Em um segundo momento, a manutenção do recinto de festas, local muito utilizado para promoção de eventos culturais e tradicionais desta municipalidade.

A possibilidade de manutenção no âmbito da Educação, já que os locais onde se desenvolvem o processo de ensino e aprendizagem precisam dispor de condições adequadas, isto é, ambientes isentos de falhas, neste sentido, termos a disposição os materiais aqui solicitados garantirá ao setor público a possibilidade de continuidade da prestação de tal serviço tão caro a sociedade.





GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

18. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Não há.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

20. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Impacto	Medida de tratamento
Lixo oriundo das embalagens dos produtos.	Disponibilização de lixeiras nos espaços públicos.
Emissão de gases tóxicos (CO ₂ principalmente) emitidos pelos veículos de entrega.	Organizar os pedidos para que as entregas se fracionem o mínimo possível;

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 21.1 Sugere-se que seja adotado o Registro de Preços, que deverá ser realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 21.2 O critério para seleção do fornecedor poderá ser o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”;
- 21.3 Além disso, também seria válido, em conformidade com a legislação vigente considerar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista dos potenciais fornecedores.

22. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

- 22.1 Será responsável pela fiscalização do contrato a servidora municipal Srt^a Jaqueline de Souza, eventualmente substituída pelo Sr. Michel Gomes do Carmo;
- 22.2 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, *caput*);
- 22.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 22.4 A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do registro de preço, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, *caput*);
- 22.5 O fiscal da Ata de Registro de Preço, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do registro de preço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º);



Assinado com senha por MICHEL GOMES DO CARMO - ASSESSOR TECNICO / SECEL e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 30/03/2026 13:01:55 - Documento Nº: 194829-3827 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=194829-3827>



BADIC202616801

SIGA



GOVERNO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- 22.6 O fiscal da Ata de Registro de Preço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 22.7 A Detentora de Registro de Preço será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 22.8 A Detentora do Registro de Preço será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 22.9 Somente a Detentora de Registro de Preço será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preço (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);
- 22.10 A inadimplência da Detentora de Registro de Preço em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preço (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 22.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Detentora de Registro de Preço devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 22.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante aos elementos coligidos neste Estudo Técnico Preliminar, considerando que a solução contribui, de fato, para que a proposta de atendimento às diversas manutenções nos diversos setores sob a égide da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ocorra de forma satisfatória, reputamos como viável quando prosseguir nos moldes minimamente enfrentados neste Estudo.

Batayporã, 13 de março de 2026

Elaborado por: *Michel Gomes do Carmo, e;*
Aprovado por: *Fernanda Scarlat Martins*



Assinado com senha por MICHEL GOMES DO CARMO - ASSESSOR TECNICO / SECEL e FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL.
Data: 30/03/2026 13:01:55 - Documento Nº: 194829-3827 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=194829-3827>



BADIC202616801

SIGA